



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

Protocolo nº 8.083

Câm. Mun. de Boa Esperança-ES

Em 15 / 06 / 2018

Guilherme Donato Córdia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2018
DE 19/04/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS
DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 242/90
(REGIMENTO INTERNO) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o inciso II do art. 243 do Regimento Interno da Câmara Municipal e no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso VIII, ao parágrafo 2º, do art. 121 da Resolução nº 242, 29/11/1990 (Regimento Interno), passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 121 ...

§ 2º....

VIII – dispensa de leitura da matéria constante no expediente.

Art. 2º Modificam-se o § 1º e os incisos I, II e VII, do artigo 247 da Resolução nº 242, 29/11/1990 (Regimento Interno), passando a vigorem com as seguintes redações:

Art. 247 ...

§ 1º São obrigatórios as seguintes pastas:

I – Pasta de atas das sessões;

II- Pasta de atas das reuniões das Comissões Permanentes;

III- ...

[...]

VII – Pasta de termos de posse de servidores;

Art. 3º Acrescentam-se o inciso XI e XII ao parágrafo §1º, do artigo 247 da Resolução nº 242, 29/11/1990 (Regimento Interno), passando a vigorem com as seguintes redação:

Art. 247 ...

§ 1º...

XI - pasta de atas de Assuntos de Interesse Público.

XII- pasta de atas das Audiências Públicas;

Art. 4º Modifica-se o parágrafo § 2º, do artigo 247 da Resolução nº 242, 29/11/1990 (Regimento Interno), passando a vigor com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

Art. 247 ...

§ 2º - É obrigatório o livro de protocolo.

Art. 4º - Acrescentam-se os parágrafos 3º e 4º ao artigo 247, da Resolução nº 242, 29/11/1990 (Regimento Interno), passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 247 ...

§ 3º Os registros das atas descritos nos incisos do parágrafo primeiro do artigo 247, serão em pastas de "A a Z", que conterá no máximo 200(duzentas) folhas, digitalizadas e impressas, que serão abertas, rubricadas e encerradas pelo Presidente, Secretário (a) da Mesa, um Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Diretor (a) Administrativo (a).

§ 4º Os registros e arquivos de atas serão efetuados em meio magnético e arquivados com cópia de segurança.

Art. 5º – Revoga-se o inciso X, do artigo 247, da Resolução nº 242, 29/11/1990 (Regimento Interno), passando a vigor com a seguinte redação:

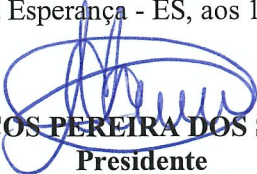
Art. 247 -

X - Revogado

Art. 6º - Os recursos necessários para atender a demanda prevista nesta Resolução, correrão por conta da Dotação Orçamentária constante do Orçamento vigente e suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, aos 19 de abril de 2018.


MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente


SELMO DE JESUS MENDES
Vice-Presidente


CHARLES COSTALONGA LADISLAU
Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora

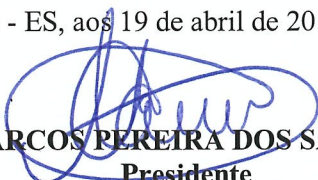
Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução nº 008/2018, que dispõe sobre a alteração dos dispositivos artigo 121 e 247, da Resolução nº 242, de 29/11/90 (Regimento Interno) e dá outras providências.

O Projeto de Resolução se faz necessário para economizar tempo dos servidores encarregado de efetuar o registro das atividades legislativas e administrativas efetuadas pela Câmara Municipal, nos livros descritos no artigo 247 do Regimento Interno.

O registro de atas digitalizadas e seu arquivo em pasta e meio magnético serão com a segurança necessária, e promoverá uma melhor gestão na execução dos trabalhos administrativos executados pelos servidores responsáveis.

Por isso apresentamos o Projeto de Resolução e esperamos contar com o apoio e compreensão de Vossas Excelências, apreciando-o na forma regimental.

Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, aos 19 de abril de 2018.



MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente



SELMO DE JESUS MENDES
Vice-Presidente



CHARLES COSTALONGA LADISLAU
Secretário